



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### PORTARIA 067/2024 – DEPPEN/GAB

Dispõe sobre as normas programáticas da política penal do Estado do Paraná referente aos equipamentos públicos de atendimento das pessoas em monitoração eletrônica, em cumprimento de penas em meio aberto e de medidas alternativas e suas diretrizes de atuação.

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016:

**CONSIDERANDO** que as pessoas submetidas à custódia do Estado titularizam os direitos fundamentais e os direitos sociais previstos pela Constituição da República, sem embargo de outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, bem como dos derivados de tratados e acordos internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte e cuja força supralegal restou reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 466.343);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) prevê que a execução penal também tem por objetivo proporcionar as condições para a harmônica integração social do condenado e do interno (art. 1º);



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**CONSIDERANDO** que, a fim de atender esta disposição, ao longo dos últimos anos, o Estado do Paraná tem procurado estruturar, de forma gradativa, diversos equipamentos públicos voltados à implementação das políticas de atendimento à população prisional, penitenciária e da Justiça criminal, tanto sob a ótica fiscalizatória quanto assistencial;

**CONSIDERANDO** que, especificamente neste âmbito, existem atualmente vários atos normativos, legais e infralegais, nacionais e estaduais, que buscam regulamentar as atividades empreendidas por estes equipamentos públicos e suas respectivas equipes, o que tem dificultado uma maior precisão a respeito dos limites de suas atribuições e, em especial, do planejamento estatal no setor;

**CONSIDERANDO** que este contexto desperta para a necessidade estratégica de dispor a respeito das normas programáticas da política penal estadual referente aos equipamentos públicos de atendimento das pessoas em monitoração eletrônica, em cumprimento de penas privativas de liberdade em regime aberto, penas restritivas de direitos, de medidas alternativas, de livramento condicional e do liberado definitivo pelo prazo de 01 (um) ano e suas diretrizes de atuação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos de seu Regimento Interno,<sup>1</sup> o Departamento de Polícia Penal, na condição de unidade administrativa de *nível de execução programática* da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná (art. 1º), compete a administração do Sistema Penitenciário, através da realização de um “apoio e orientação técnica e normativa” às suas unidades (art. 2º, I), bem como a “coordenação das unidades integrantes” deste sistema (art. 2º, II), além da necessidade de adotar “medidas que visem o aperfeiçoamento de seu pessoal” (art. 2º, III), figurando dentre as atribuições de sua Diretoria a de “articular as medidas de implantação da política estadual” nesta área (art. 4º, III);



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### RESOLVE,

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre as normas programáticas da política penal do Estado do Paraná referente aos equipamentos públicos de atendimento das pessoas em monitoração eletrônica, em cumprimento de penas privativas de liberdade em regime aberto, penas restritivas de direitos, de medidas alternativas, de livramento condicional e do liberado definitivo pelo prazo de 01 (um) ano e suas diretrizes de atuação.

**Art. 2º.** A implementação integral dos equipamentos públicos de que trata esta Portaria será efetuada de forma gradativa, observando-se o modelo de gestão única e o planejamento estadual orçamentário, financeiro e administrativo, de modo a assegurar a consistência e a uniformidade de metodologias consolidadas, além da demanda de pessoas a serem atendidas.

§ 1º As atribuições dos equipamentos públicos de que trata esta Portaria serão regulamentadas por ato próprio do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

**Art. 3º** São equipamentos públicos projetados para estarem sob a administração do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN/PR) e para atender as políticas penais de que trata esta Portaria:

**I** - A Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP;

**II** - O Escritório Social;

**III** - O Patronato;

**IV** - O Núcleo de Atendimento à Pessoa com Monitoração Eletrônica – NUPEM;



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

V - A Divisão Operacional de Monitoração Eletrônica - DOME.

**Parágrafo único.** Ficam instituídos, no âmbito das regionais administrativas da Polícia Penal do Paraná, os Complexos Sociais como unidades responsáveis pela administração e execução das políticas penais voltadas à harmônica integração social da pessoa atendida, composto pelos equipamentos referidos nos incisos I a IV, conforme ANEXO ÚNICO.

**Art. 4º.** A **Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP)** é a unidade projetada para ser incumbida do atendimento das pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, possuindo finalidades de acompanhamento, orientação e promoção humana.

§ 1º A CIAP terá como diretriz acompanhar e orientar a população atendida, zelando pela confiabilidade e atualização dos registros de dados relacionados ao cumprimento das penas e medidas sob seu acompanhamento.

§ 2º A CIAP terá como diretriz, igualmente, promover a contínua articulação, intersetorial e interinstitucional, a fim de viabilizar a inclusão social da população atendida e seu efetivo encaminhamentos às políticas públicas, estaduais e municipais, que sejam necessárias.

§ 3º A CIAP é unidade projetada para existir nos municípios sedes de cada Região Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado, bem como em localidades definidas pelo Poder Executivo a partir de critérios logísticos e territoriais.

**Art. 5º.** O **Escritório Social** é a unidade projetada para ser incumbida do atendimento das pessoas em cumprimento de pena em regime prisional aberto, pessoas em livramento condicional e liberados definitivos pelo prazo de 01 (um) ano, possuindo finalidades exclusivamente de orientação e promoção humana.



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 1º No exercício de suas atividades, o Escritório Social terá como diretriz promover a contínua articulação, intersetorial e interinstitucional, a fim de viabilizar a inclusão social da população atendida e seu efetivo encaminhamentos às políticas públicas, estaduais e municipais, que sejam necessárias.

§ 2º O Escritório Social é unidade projetada para existir nos municípios sedes de cada Região Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado, bem como em localidades definidas pelo Poder Executivo a partir de critérios logísticos e territoriais.

**Art. 6º.** O **Patronato** é a unidade projetada para ser incumbida da fiscalização das pessoas em cumprimento de pena em regime prisional aberto e de pessoas em livramento condicional.

§ 1º No exercício de suas atividades, o Patronato terá como diretriz acompanhar e orientar a população atendida, zelando pela confiabilidade e atualização dos registros de dados relacionados ao cumprimento das penas e condições sob sua fiscalização.

§ 2º O Patronato é unidade projetada para existir nos municípios sedes de cada Região Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado, bem como em localidades definidas pelo Poder Executivo a partir de critérios logísticos e territoriais.

§ 3º Quando a fiscalização de que trata este artigo recair em apenado que resida em localidade em que inexista Patronato instituído, sempre que presentes condições estruturais, as atividades de apoio poderão ser articuladas com o Conselho da Comunidade local, com Patronatos Municipais ou serem realizadas por videoconferência, respeitando-se as diretrizes de atuação referidas no § 1º deste artigo.

§ 4º Compete à Divisão de Reintegração Social exercer as atividades de coordenação das demais unidades do Estado que tenham sido instituídas sob a administração do DEP-



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PEN/PR, além de atividades de organização, tratativas e capacitação em prol da estruturação do atendimento de que trata este artigo nas localidades desassistidas de Patronatos.

**Art. 7º.** O Núcleo de Atendimento à Pessoa com Monitoração Eletrônica (NUPEM) é a unidade projetada para ser incumbida do atendimento das pessoas submetidas à monitoração eletrônica, possuindo finalidades administrativas e assistenciais.

§ 1º No âmbito administrativo, o NUPEM terá como diretriz fomentar, organizar e facilitar a atuação da rede de atenção à população atendida, assegurando a contínua capacitação de suas equipes.

§ 2º No âmbito assistencial, o NUPEM terá como diretriz promover a contínua articulação, intersetorial e interinstitucional, a fim de viabilizar a inclusão social da população atendida e seu efetivo encaminhamentos às políticas públicas, estaduais e municipais, que sejam necessárias.

§ 3º O NUPEM é unidade projetada para existir nos municípios sedes de cada Região Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado, bem como em localidades definidas pelo Poder Executivo a partir de critérios logísticos e territoriais.

**Art. 8º.** A Divisão Operacional de Monitoração Eletrônica (DOME) é a unidade projetada para ser incumbida do atendimento das pessoas submetidas à monitoração eletrônica, possuindo finalidades fiscalizatórias e operacionais.

§ 1º No âmbito fiscalizatório, a DOME terá como diretriz acompanhar e orientar a população atendida a partir de interação individualizada, zelando pela confiabilidade e atualização dos registros de dados relacionados ao cumprimento das condições fixadas na decisão concessiva da monitoração eletrônica e das comunicações que sejam necessárias.



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 2º No âmbito operacional, a DOME terá como diretriz promover a contínua articulação, intersetorial e interinstitucional, a fim de viabilizar a prestação de suporte voltado à instalação, manutenção e desinstalação das tornozeleiras eletrônicas.

§ 3º A DOME é unidade projetada para existir nos municípios sedes de cada Região Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado, bem como em localidades definidas pelo Poder Executivo a partir de critérios logísticos e territoriais que demandem postos avançados de atendimento.

§ 4º Compete à unidade da Capital exercer as atividades de coordenação e de gestão das demais unidades do Estado.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

**(datado e assinado eletronicamente)**

**REGINALDO PEIXOTO**

Diretor-Geral da Polícia Penal



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## **GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **I – Complexo Social de Curitiba – Região 1.**

a) Sede: Avenida Monteiro Tourinho, 1506 – Atuba, Curitiba/PR.

#### **II – Complexo Social de Ponta Grossa – Região 2.**

a) Sede: Rua Tenente Hinon Silva, 470 – Centro, Ponta Grossa/PR.

#### **III – Complexo Social de Guarapuava – Região 3.**

a) Sede: Rua Capitão Frederico Virmond, 1913 – Centro, Guarapuava/PR.

#### **IV – Complexo Social de Londrina – Região 4.**

a) Sede: Rua Paranapanema, 345 - Vila Balarotti, Londrina/PR.

b) Extensão Santo Antônio da Platina: Rua Rui Barbosa, 359 – Santo Antonio da Platina/PR.

#### **V – Complexo Social de Maringá – Região 5.**

a) Sede: Rua Marquês de Abrantes, 47 - Zona 7, Maringá/PR.

b) Extensão Paranavaí: Rua Industrial Albino Ferracini, 1181, Residencial Fazenda Simone.

#### **VI – Complexo Social de Umuarama – Região 6.**

a) Sede: Umuarama/PR.





assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

## **GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

b) Extensão Campo Mourão: Rua Guarapuava, 993 – Centro, Campo Mourão/PR.

c) Extensão Cruzeiro do Oeste: Avenida Lindolfo Monteiro, 1661 – Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste/PR.

### **VII – Complexo Social de Francisco Beltrão – Região 7.**

a) Sede: Rua Alagoas, 655 – Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

### **VIII – Complexo Social de Cascavel – Região 8.**

a) Sede: Rua Paraguai, 514 - Alto Alegre, Cascavel/PR.

b) Extensão Toledo: Rua Barão do Rio Branco, 2526 – Centro, Toledo/PR.

### **IX – Complexo Social de Foz do Iguaçu – Região 9.**

a) Sede: Rua Belarmino, de Mendonça, 566 – Centro, Foz do Iguaçu/PR.

As sedes dos Complexos Sociais, bem como as suas extensões, possuem como atribuição promover o acolhimento especializado, visando à efetiva reintegração social dos assistidos, dentro da capacidade operacional e programática do Estado, implementados de forma gradativa, nos termos do Artigo 2º desta portaria, nas seguintes políticas de execução penal:

- I.** Patronato;
- II.** Núcleo de Apoio à pessoa Monitorada (NUPEM);
- III.** Centro Integrado de Alternativas Penais (CIAP);
- IV.** Escritório Social.